



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7822/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS, INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 25/08/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 11/09/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 11 de setembro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, 2024 Decretos Municipais n.ºs 5.868/2024, 5.871/2024, 5.879/2024 e 5.930/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão serão encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.664.951,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia>, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7822/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS, INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Preâmbulo

O Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa/Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 11/09/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa designado através da Portaria Nº 068/PML/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decretos Municipais nºs 5.868/2024, 5.871/2024, 5.879/2024 e 5.930/2024 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS, INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS** em atendimento às necessidades do Município de Ladário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

- 3.4.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.10.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.11.** com decretação de falência;
- 3.4.12.** submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.4.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.14.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.4.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.17.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica alcançada pelos efeitos da decisão condenatória, durante o prazo nela estabelecido.
- 3.4.18.** Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
- 3.4.19.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6 Da participação de pessoa física:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

3.6.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.7. Da participação em consórcio:

3.7.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso público ou particular de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária, impedimento de participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio e constituição/registro do consórcio antes da contratação.

3.7.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, poderá ser exigido acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido da licitante individual, salvo consórcio integralmente composto por ME/EPP, mediante definição motivada no edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. fabricante, quando aplicável ao item ofertado;

6.1.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, **catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita verificar marca, modelo, composição, dimensões e desempenho do produto ofertado**. Para os módulos, deverá apresentar também desenho técnico preliminar cotado, com layout, aberturas e indicação das instalações;

6.6. Se a documentação oficial for omissa quanto a característica exigida, será admitida declaração técnica complementar do fabricante, assinada e acompanhada de elementos verificáveis, sem prejuízo de diligência. Não será aceita declaração genérica do próprio licitante para suprir requisito técnico essencial.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10 deste edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

6.12. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.12.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.12.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.12.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.13. Da Garantia da proposta

6.13.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do "chat", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, que será estabelecido via "chat" pelo pregoeiro que, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A proposta ajustada e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma Compras BR. O envio por e-mail somente será admitido em caso de



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

indisponibilidade técnica da plataforma, devidamente registrada nos autos e comunicada a todos os participantes, preservadas a publicidade e a rastreabilidade, por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

b) solicitar memória de custos, cotações, condições comerciais e demais elementos aptos a demonstrar que o preço ofertado cobre os custos da execução ou que existem custos de oportunidade que o justifiquem, vedada a simples declaração de assunção de prejuízos como prova suficiente de exequibilidade.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. Da formação do cadastro de reserva

10.7. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

10.7.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 10.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.7.2. Para os fins do disposto no subitem 10.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.7.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

10.7.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando pertinente aos efeitos da decisão sancionatória, também de seu sócio majoritário, observando-se o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, para efeito de prova de regularidade será considerado o Imposto Sobre Serviços (ISS) ou (ISSQN);

11.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 11.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução/fornecimento satisfatório de objeto pertinente e compatível: para o Lote 1, fornecimento acompanhado de transporte, montagem e instalação de módulos industrializados de natureza e complexidade semelhantes; para o Lote 2, fornecimento de mobiliário urbano ou bens de uso externo compatíveis com o lote disputado.

a) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.3.4.2. Para o Lote 1, quando legalmente exigível em razão das atividades de montagem e instalação, deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa perante o conselho profissional competente, em situação regular.

11.3.4.3. Para o Lote 1, a licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado e, quando cabível, comprovar a qualificação técnico-profissional mediante atestado/certidão relativo à execução de serviços de características semelhantes, acompanhado da correspondente CAT ou documento equivalente do conselho competente.

11.3.4.3.1. O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado pelos meios:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente no qual conste o referido profissional;
- c) No caso de ser sócio- proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, hipótese na qual a licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato um dos documentos elencados nas alíneas acima.

11.3.4.4. Para o Lote 1, deverá ser apresentada declaração de conhecimento das informações e das condições locais necessárias à execução dos serviços de montagem e instalação, sem prejuízo de eventual diligência ou vistoria facultativa.

11.3.4.5. As exigências de registro profissional, responsável técnico, CAT/CAO ou equivalentes previstas para o Lote 1 não se estendem automaticamente ao Lote 2 - Mobiliário Urbano.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.3.5. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.3.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema ComprasBR, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do item 9 e seus subitens.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.19. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.19.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.19.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.)

11.20. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

13.2. Finda a sessão pública de licitação, o certame será submetido a análise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes nos itens 6 do Termo de Referência, anexo I deste edital de licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 10.7 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

17. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS/CONTRATOS DECORRENTES.

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

17.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços ARP terá sua vigência estabelecida no respectivo contrato, de acordo com a natureza por escopo e com os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

18.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município sem prejuízo das ações específicas de fiscalização, testes, recebimento, garantia e responsabilidade técnica previstas no Termo de Referência.

19. DO PREÇO E REVISÃO

19.1. Os preços registrados permanecerão fixos, ressalvadas as hipóteses de alteração e revisão previstas nos arts. 34 a 40 do Decreto Municipal nº 5.930/2024; os contratos decorrentes observarão o reajuste anual e o reequilíbrio econômico-financeiro previstos em lei.

19.2. As contratações decorrentes da ata poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.930, de 2024.

19.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Agente de Contratação/Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

19.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

19.5. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

19.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços quando:

20.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

20.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

20.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

20.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

20.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

20.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá aos Usuários da Ata à responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

21.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

21.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de Ladário que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, observada a disponibilidade de saldo e vedada a ampliação do quantitativo máximo registrado por item.

21.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

21.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/21;

21.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

22.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 22.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 22.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.1.

22.2.4 A sanção prevista no inciso III do subitem 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 22.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7 do referido item 22.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.2.4., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.2.6.1. É de competência exclusiva do Secretário e/ ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário;

22.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 22.2.

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.2.9 A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

22.3.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

22.3.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

22.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

22.5. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva dos Ordenadores de Despesas alicerçados em parecer da Procuradoria Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

1º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

2º Apêndice do Anexo I – Memorial Descritivo

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, 21 de agosto de 2026.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Nº 31/PML/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS, INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

2 – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mantidas as condições legalmente exigidas.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a estruturação, revitalização e melhoria dos espaços públicos do Município de Ladário/MS, por meio do fornecimento, montagem e instalação de mobiliários urbanos, visando proporcionar melhores condições de uso, permanência, descanso, lazer e convivência aos munícipes, especialmente em praças, parques, jardins, áreas urbanizadas, unidades públicas e demais locais de circulação coletiva.

A disponibilização de bancos e pergolados contribui diretamente para a humanização dos espaços públicos, favorecendo o conforto dos usuários, a valorização paisagística e o incentivo à ocupação adequada das áreas de convivência. A instalação de lixeiras ecológicas com suporte e tampa adequada contribui para a organização, limpeza urbana e correta destinação dos resíduos, auxiliando na preservação ambiental e na manutenção da salubridade dos espaços públicos.

A contratação também se justifica pela durabilidade, segurança e baixo custo de manutenção dos itens, características essenciais para bens destinados ao uso público e coletivo. A aquisição dos itens pretendidos mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, o conforto da população, a preservação ambiental e a valorização dos espaços públicos municipais.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1 – MÓDULOS HABITÁVEIS						
1	1	MÓDULO QUIOSQUE (3,00m x 2,40m) Fornecimento de módulo habitável tipo quiosque de atendimento, com dimensões de 3,00m x 2,40m, desenvolvido para atividades comerciais e atendimento ao público, garantindo praticidade, resistência e conforto operacional.	UNID	10	R\$ 43.684,75	R\$ 436.847,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		O módulo será composto por: • Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo em PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com revestimento resistente ao tráfego; • Balcão de atendimento frontal integrado à estrutura; • Abertura tipo janela/balcão para atendimento ao público; • Instalações elétricas embutidas conforme normas NR-10 e NR-18; • Iluminação interna; • Tomadas e pontos elétricos para equipamentos; • Porta de acesso lateral; • Ventilação natural e/ou preparação para climatização; • Exaustor. Indicado para uso como ponto de venda, atendimento comercial, bilheteria, recepção ou apoio operacional em eventos e obras.				
1	2	MÓDULO RECEPÇÃO (6,00m x 2,40m com banheiro e ar-condicionado) Fornecimento de módulo habitável tipo recepção, com dimensões de 6,00m x 2,40m, equipado com banheiro interno e sistema de climatização, destinado ao atendimento de público e suporte administrativo. O módulo será composto por: • Estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com acabamento de fácil manutenção; • Ambiente principal para recepção e atendimento; • Banheiro interno completo com vaso sanitário, lavatório e acessórios; • Instalações hidros sanitárias completas; • Sistema de ar-condicionado instalado e em funcionamento;	UNID	5	R\$ 56.290,00	R\$ 281.450,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		• Instalações elétricas embutidas conforme NR-10 e NR-18; • Iluminação interna completa; • Pontos elétricos e infraestrutura para equipamentos; • Esquadrias com portas e janelas para ventilação e iluminação natural. Indicado para uso como recepção administrativa, atendimento ao público, controle de acesso ou apoio operacional.				
1	3	MÓDULO SANITÁRIO (6,00m x 2,40m - 6 cabines) Fornecimento de módulo habitável tipo sanitário coletivo, com dimensões de 6,00m x 2,40m, contendo 6 cabines, sendo dividido em dois ambientes independentes: masculino e feminino. O módulo será composto por: • Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso com revestimento impermeável e antiderrapante; • Divisão interna em dois ambientes (masculino e feminino); • 06 cabines sanitárias individuais com portas; • Vasos sanitários instalados; • Lavatórios coletivos com torneiras; • Sistema hidros sanitário completo (entrada e saída); • Ventilação natural adequada; • Instalações elétricas conforme NR-10 e NR-18; • Iluminação interna em ambos os ambientes. Indicado para uso em obras, eventos, áreas industriais e locais com necessidade de sanitários coletivos.	UNID	10	R\$ 73.866,98	R\$ 738.669,80
1	4	MÓDULO COMERCIAL/EXPOSITIVO (6,00m x 2,40m com porta de vidro) Fornecimento de módulo habitável tipo comercial/expositivo, com dimensões de 6,00m x 2,40m, projetado para exposição de produtos, atendimento e ações comerciais. O módulo será composto por:	UNID	6	R\$ 50.767,67	R\$ 304.606,02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		- Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo; - Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; - Classificação II-A antichama; - Piso estruturado com acabamento adequado ao uso comercial; - Porta de vidro temperado de correr com espessura de 8mm, medindo aproximadamente 2,55m x 3,00m; - Fachada com ampla abertura visual para exposição; Instalações elétricas embutidas conforme normas NR-10 e NR-18; - Iluminação interna e pontos estratégicos para iluminação de produtos; - Tomadas e pontos elétricos; - Possibilidade de personalização visual (adesivação/branding); - Preparação para climatização. Indicado para uso como stand de vendas, showroom, ponto promocional e exposições comerciais.				
1	5	Prestação de serviços de transporte, montagem e instalação de módulos habitáveis, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.	Serviço	31	R\$ 3.172,78	R\$ 98.356,18
LOTE 2 – MOBILIÁRIO URBANO						
2	6	BANCO DE JARDIM Fornecimento de banco de jardim ecológico, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para uso em áreas externas, praças, jardins, parques, espaços públicos, áreas de convivência e ambientes de lazer, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, produzida predominantemente com plásticos reciclados, especialmente polietileno e polipropileno; - Produto sem adição de fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio; - Material com baixa absorção de água, resistente à umidade, intempéries e ao uso contínuo em ambiente externo;	UNID	100	R\$ 1.438,12	R\$ 143.812,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		- Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de "H", na cor preta, com largura aproximada de 55mm e espessura aproximada de 4mm; - Tábuas em madeira plástica na cor ipê ou tonalidade similar, com acabamento industrial uniforme; - Tábuas com dimensões aproximadas de 150mm x 40mm x 1.500mm; - Sistema de fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; - Kit de montagem composto, no mínimo, por tábuas, pés, travas, parafusos, porcas, arruelas e tampas plásticas de acabamento; - Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; - Acabamento liso, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; - Produto de primeira qualidade, resistente ao uso público e às condições ambientais externas;				
2	7	BANCO COLORIDO Fornecimento de banco ecológico colorido, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e ambientes de lazer, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade, conforto e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; - Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; - Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade/colorização equivalente, com dimensões aproximadas de 150mm x 40mm x 1.500mm; - Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de "H", fabricados em polipropileno injetado, na cor preta; - Pés com largura aproximada de 100mm e	UNID	100	R\$ 1.199,08	R\$ 119.908,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		espessura aproximada de 6mm, garantindo maior estabilidade e resistência ao conjunto; • Sistema de fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, assegurando firmeza, segurança e adequada montagem do banco; • Kit de montagem contendo, no mínimo, 4 tábuas, 3 pés, 3 travas, parafusos, porcas, arruelas e tampas plásticas de acabamento; • Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo; • Atendimento aos requisitos técnicos e ergonômicos aplicáveis ao uso como mobiliário urbano;				
2	8	BANCO SEM ENCOSTO Fornecimento de banco ecológico sem encosto, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e demais ambientes urbanos, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Modelo sem encosto, destinado ao uso como assento em áreas de permanência e convivência; • Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar, com dimensões aproximadas de 136mm x 30mm x 1.500mm; • Estrutura de sustentação composta por 3	UNID	100	R\$ 896,67	R\$ 89.667,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		pés em formato de “H”, na cor preta, com largura aproximada de 55mm e espessura aproximada de 4mm; - Sistema de montagem e fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, garantindo firmeza, estabilidade e segurança ao conjunto; - Kit de montagem contendo, no mínimo, tábuas, pés, travas, parafusos, porcas e arruelas, conforme composição do fabricante; - Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; - Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; - Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; - Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo;				
2	9	BANCO SEM ENCOSTO — METRO LINEAR Fornecimento de banco ecológico sem encosto, cotado por metro linear, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e demais ambientes urbanos, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; - Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; - Modelo sem encosto, destinado ao uso como assento contínuo ou modular em áreas de permanência e convivência; - Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar, com dimensões compatíveis com a execução por metro linear, podendo utilizar peças com medidas aproximadas de 136mm x 30mm ou equivalentes; - Estrutura de sustentação composta por pés em formato de “H”, na cor preta, ou	Metro Linear	200	R\$ 219,99	R\$ 43.998,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		estrutura equivalente, distribuídos proporcionalmente conforme a extensão instalada, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; • Sistema de montagem e fixação por meio de travas, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação por metro linear; • Fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, peças de acabamento e acessórios indispensáveis à montagem e fixação do banco; • Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo; A medição e o pagamento serão realizados por metro linear efetivamente fornecido e instalado, considerando a extensão executada conforme projeto, ordem de fornecimento ou demanda da Administração.				
2	10	PERGOLADO EM MADEIRA PLÁSTICA Fornecimento de pergolado ecológico em madeira plástica, fabricado com polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, praças, jardins, parques, espaços de convivência, áreas de lazer e ambientes urbanos, proporcionando sombreamento parcial, valorização paisagística, resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O pergolado será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Estrutura principal composta por 4 colunas em madeira plástica, na cor ipê ou	UNID	30	R\$ 7.192,75	R\$ 215.782,50



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		tonalidade similar; • Colunas com dimensões aproximadas de 120mm x 120mm e altura aproximada de 2,50m; • 2 longarinas superiores em madeira plástica, com comprimento aproximado de 3,00m; • 6 travessas superiores em madeira plástica, com comprimento aproximado de 2,10m; • Colunas, longarinas e travessas reforçadas internamente com metalon, garantindo maior resistência estrutural e estabilidade ao conjunto; • Fixação das longarinas às colunas por meio de parafusos adequados; • Fixação das travessas às longarinas por meio de cantoneiras metálicas, com acabamento plástico para proteção e melhor acabamento visual; • Kit de montagem contendo, no mínimo, colunas, longarinas, travessas, parafusos, cantoneiras metálicas e acabamentos plásticos para cantoneiras; • Acompanhamento de manual de montagem, contendo orientações necessárias para correta instalação do equipamento; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público, coletivo e contínuo em ambientes externos;				
2	11	LIXEIRA Fornecimento de lixeira ecológica em madeira plástica, com capacidade aproximada de 67 litros, acompanhada de suporte e tampa, destinada à coleta de resíduos em áreas externas, praças, parques, jardins, escolas, unidades públicas e demais espaços urbanos. A lixeira será composta por: • Estrutura fabricada em madeira plástica ecológica, composta por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Corpo formado por tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou similar, fixadas em bases inferior e superior de polipropileno	UNID	200	R\$ 959,27	R\$ 191.854,00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

		injetado; • Bases com diâmetro aproximado de 50cm, na cor preta, com tampa superior em cor a ser definida; • Suporte em madeira plástica, composto por colunas, conectores plásticos e parafusos de fixação; • Tampa em material plástico resistente, com abertura frontal para descarte de resíduos; • Opções de cores para identificação de coleta seletiva, como verde para vidro, vermelho para plástico, azul para papel, marrom para orgânico, amarelo para metal ou outra cor definida pela Administração; • Kit de montagem contendo tábuas, bases, tampa, suporte, parafusos, porcas, conectores e demais acessórios necessários; • Acompanhamento de manual de montagem; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, falhas aparentes ou rechupes;				
--	--	--	--	--	--	--

O objeto consiste na aquisição de módulos habitáveis industrializados e mobiliários urbanos, classificados como bens móveis comuns, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, conexões e testes necessários à entrega em condições de uso.

Os módulos deverão ser fornecidos novos, completos e prontos para utilização, com todos os componentes, instalações, equipamentos, acessórios e acabamentos previstos nas especificações. Os mobiliários urbanos deverão apresentar resistência, estabilidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos.

A contratação compreenderá todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis.

Caberá ao Município preparar os locais e assegurar o acesso, bem como executar eventuais obras civis. À contratada competirá fornecer, transportar, montar, instalar, testar e entregar os bens completos, seguros e em pleno funcionamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas.

REQUISITOS OBJETIVOS DE ACESSIBILIDADE

Os módulos destinados ao atendimento e uso público deverão prever rota acessível até o acesso, circulação e áreas de aproximação/manobra compatíveis com pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com portas, vãos livres, balcões, comandos e demais elementos dimensionados e posicionados conforme a ABNT NBR 9050 vigente.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O módulo sanitário deverá conter, no mínimo, uma instalação sanitária acessível, com porta e circulação adequadas, barras de apoio, áreas de transferência e manobra, bacia sanitária, lavatório e acessórios acessíveis, devendo o desenho técnico cotado demonstrar expressamente as dimensões e áreas livres exigidas pela ABNT NBR 9050 vigente.

Nos módulos de recepção, quiosque e comercial/expositivo, os pontos de atendimento deverão contemplar trecho acessível e área de aproximação, e os acessos deverão ser compatíveis com a utilização por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

A implantação dos bancos, pergolados, lixeiras e demais mobiliários urbanos deverá preservar a faixa livre de circulação e a rota acessível, não criar barreiras ou obstáculos e, quando aplicável, prever área adjacente para posicionamento de cadeira de rodas e alcance acessível dos elementos de uso.

A proposta técnica dos módulos deverá ser acompanhada de desenho preliminar cotado que evidencie os requisitos de acessibilidade, e os desenhos finais deverão ser submetidos à fiscalização antes da instalação

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a utilização da ARP por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador, desde que demonstradas a necessidade, a vantagem da utilização e a existência de saldo disponível.

Fica vedada a adesão à ARP por órgãos ou entidades de outros entes federativos, em razão do fluxo interno do processo de compras e da inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequada para a gestão de demandas externas, conforme disciplina constante do Edital.

O quantitativo total destinado a utilizações por órgãos/entidades municipais não participantes ficará limitado, por item, ao saldo e ao quantitativo máximo originalmente registrado, vedada a ampliação do quantitativo total da Ata por meio dessas utilizações.

Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o lote; a proposta deverá abranger a integralidade dos itens e quantitativos do respectivo lote, sem prejuízo de as contratações decorrentes da ARP ocorrerem de forma parcelada, conforme a necessidade.

6 – HABILITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica na Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, abrangendo o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência;

Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, para efeito de prova de regularidade será considerado o Imposto Sobre Serviços (ISS) ou (ISSQN);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;

Balço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência ficará limitada às demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social encerrado. As empresas constituídas no próprio exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado e elaborado em conformidade com a legislação aplicável.

A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um).

Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o lote disputado: para o Lote 1, fornecimento acompanhado de transporte, montagem e instalação de módulos industrializados de natureza e complexidade semelhantes; para o Lote 2, fornecimento de mobiliário urbano ou bens de uso externo compatíveis.

Para o Lote 1, quando legalmente exigível, deverão ser apresentados registro/inscrição da empresa no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico habilitado, comprovação de qualificação técnico-profissional mediante atestado/certidão e CAT ou documento equivalente, bem como comprovação do vínculo ou compromisso de vinculação futura do responsável técnico.

As exigências de registro profissional, responsável técnico e CAT/CAO não serão aplicadas ao Lote 2, salvo justificativa técnica expressa e específica da área competente.

7 – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos, bem como a execução dos serviços de transporte, montagem e instalação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da ciência e do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra/Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal apresentada pela contratada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, desde que as razões apresentadas sejam aceitas pela Administração e não decorram de culpa ou atraso injustificado da contratada.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Após a formalização da contratação, os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Praça da Boa Esperança: Avenida Circular / Rua Castro Alves, S/N - Ladário – MS;

Praça do CEAC: Rua Pedro Inácio da Silva / Rua Frederico Aranda, S/N - Ladário – MS;

Praça do Maria Fumaça: Rua Cunha Couto / Rua Riachuelo, S/N - Ladário – MS;

Praça Irmã Regula: Rua Cunha Couto / Rua Conde de Azambuja, S/N - Ladário – MS;

Praça da Coahb: Rua Nicola Scafa / Rua Nossa Senhora das Mercês, S/N - Ladário – MS;

Praça da Av 14 de Março: Avenida 14 de Março, S/N - Ladário – MS;

Praça Santo Antônio: Rua Rui Barbosa / Rua João Ponce de Arruda, S/N - Ladário – MS.

Praça do Multirão: Rua Marechal Rondon / Rua Projetada C, S/N - Ladário – MS;

Praça da Alta Floresta: Rua Riachuelo / Rua Cedro, S/N - Ladário – MS;

Orla Getúlio Vargas: Avenida Getúlio Vargas, S/N - Ladário – MS;

A ordem dos locais será conforme localidade especificada nas Ordens de Compras/Serviço.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DE MATERIAIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal de Contrato: GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES - Matrícula Nº 15727

Suplente de Fiscal: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO - Matrícula Nº 15441

A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.664.951,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais)**

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pelas seguintes dotações orçamentárias:

1117 – Ações de Manutenção, Melhorias e Ampliação de Próprios Municipais e Bens de Uso Comum;

Código Reduzido: 701

Natureza da Despesa: 11.001 – 15.451.2016.1117 – 4.4.90.52.00.00

Descrição: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1708.0007000

Código Reduzido: 549

Natureza da Despesa: 11.001 – 15.451.2016.1117 – 3.3.90.39.00.00

Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1708.0007000

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Conforme estabelecido no artigo 140 da Lei 14.133.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

12 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços/entrega de materiais referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

13 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que os preços utilizados como parâmetros e referências de mercado foram determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo precisos e devidamente registrados no respectivo processo administrativo.

Ass.:

Hilderlayne Souza de Assis – Matrícula nº 620

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços executados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário/MS, 27 de julho de 2026.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

1º APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD(s) Nº(s): SMISP – Nº 23/2026.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS, INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.**

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Vigência da Contratação:

() 6 meses

(X) 12 meses

() Outra:

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

Realizaram o presente estudo o (s) servidor (s) subscrito (s).

Hilderlayne Souza de Assis – Matrícula Nº 620

2.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto

Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

O fornecimento, a montagem e a instalação deverão atender à legislação e às normas técnicas vigentes aplicáveis a cada item, especialmente quanto à acessibilidade, segurança estrutural, prevenção contra incêndio, instalações elétricas e hidrossanitárias, uso de vidros de segurança e proteção dos trabalhadores, a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto Federal nº 5.296/2004, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 11.337/2006, a Lei Estadual de Mato Grosso do Sul nº 4.335/2013, as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18 e, as ABNT NBR 9050, NBR 5410, NBR 5626, NBR 8160, NBR



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

7199, NBR 6120, NBR 6123, NBR 8681, NBR 14762 e NBR 8800, quando aplicáveis, sempre em suas versões vigentes.

2.4 Licitação Anterior

(X) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será Pregão Eletrônico – Registro de Preços:

O Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP) é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, ele aumenta a transparência e a competitividade ao possibilitar a ampla divulgação das licitações e permitir que fornecedores de diferentes localidades participem o que leva à obtenção de preços mais favoráveis para a Administração Pública. A agilização do processo licitatório, a redução de tempo e custos operacionais são outras vantagens da eficiência do meio eletrônico, que elimina o uso de papel e deslocamentos.

O SRP também possibilita um maior planejamento e flexibilidade nas contratações, ao registrar os preços para futuras aquisições e garantir a pronta satisfação das necessidades administrativas. Todas as etapas são registradas eletronicamente, o que amplia a segurança e facilita auditorias e fiscalizações, inibindo fraudes e corrupção.

Os quantitativos previstos representam limites máximos estimados, pois as aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme a necessidade, a definição das prioridades de revitalização, a preparação dos locais, a disponibilidade orçamentária e as condições de instalação nos diferentes espaços públicos municipais.

O SRP permitirá contratações futuras e parceladas, evitando a aquisição imediata da totalidade dos bens, a formação de estoques volumosos, despesas antecipadas e riscos de deterioração ou armazenamento inadequado. Também proporcionará maior agilidade, planejamento, padronização das condições de fornecimento e melhor utilização dos recursos públicos.

Embora não exista histórico de consumo, os quantitativos foram estimados com base nas necessidades identificadas, nas características dos espaços públicos e nas ações previstas, sem gerar obrigação de contratação integral.

Esta forma cumpre os princípios constitucionais da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que as contratações sejam feitas de maneira legal, ética e eficaz. Resumidamente, é altamente recomendável utilizar o Pregão Eletrônico no SRP para atender de forma ágil, econômica e transparente às necessidades da Administração, promovendo assim o uso racional dos recursos públicos.

2.7 Do Acesso ao Orçamento Estimado da Contratação:

(X) Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

2.8 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

(X) A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

requer consolidação.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a estruturação, revitalização e melhoria dos espaços públicos do Município de Ladário/MS, por meio do fornecimento, montagem e instalação de mobiliários urbanos, visando proporcionar melhores condições de uso, permanência, descanso, lazer e convivência aos munícipes, especialmente em praças, parques, jardins, áreas urbanizadas, unidades públicas e demais locais de circulação coletiva.

A disponibilização de bancos e pergolados contribui diretamente para a humanização dos espaços públicos, favorecendo o conforto dos usuários, a valorização paisagística e o incentivo à ocupação adequada das áreas de convivência. A instalação de lixeiras ecológicas com suporte e tampa adequada contribui para a organização, limpeza urbana e correta destinação dos resíduos, auxiliando na preservação ambiental e na manutenção da salubridade dos espaços públicos.

A contratação também se justifica pela durabilidade, segurança e baixo custo de manutenção dos itens, características essenciais para bens destinados ao uso público e coletivo. A aquisição dos itens pretendidos mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, o conforto da população, a preservação ambiental e a valorização dos espaços públicos municipais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da contratação consiste predominantemente na aquisição de bens móveis comuns, compreendendo módulos habitáveis industrializados e mobiliários urbanos, acompanhados dos serviços necessários de transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, conexão e testes.

Esses serviços possuem natureza acessória, pois se destinam exclusivamente a viabilizar a entrega dos bens em condições de uso, não envolvendo execução de obra pública autônoma, elaboração de projetos, construção de fundações, terraplenagem, pavimentação, ampliação de redes ou outras intervenções civis permanentes.

Os módulos habitáveis deverão ser fornecidos novos, completos e em condições imediatas de utilização, contemplando, conforme o modelo solicitado, estrutura metálica, painéis de fechamento, pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, equipamentos, climatização, acessórios, acabamentos e demais elementos previstos nas especificações de cada item.

Os mobiliários urbanos deverão ser produzidos com materiais resistentes ao uso contínuo em ambientes externos, à umidade, à exposição solar e às demais intempéries, apresentando estabilidade, segurança, durabilidade, acabamento uniforme e características adequadas ao uso público e coletivo.

A contratação deverá compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, ajustes e limpeza final necessários à perfeita execução do objeto, observadas as especificações do Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e desempenho aplicáveis.

Caberá ao Município indicar e preparar os locais de instalação e disponibilizar condições de acesso, além de executar eventuais obras civis necessárias. À contratada competirá fornecer, transportar, montar, instalar, testar e entregar os bens completos, seguros e em pleno funcionamento, responsabilizando-se



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

por seus componentes, acabamentos e correção de eventuais falhas.

Quando legalmente exigível, a contratada deverá apresentar ART, RRT ou documento equivalente, sem que essa obrigação altere a natureza predominante da contratação.

Como as características dos bens podem ser definidas objetivamente por especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns com serviços acessórios, sendo adequada a realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço.

Conclui-se, portanto, pela manutenção do Pregão Eletrônico nº 25/2026, devendo o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e a minuta contratual ser compatibilizados com essa classificação e com a divisão de responsabilidades estabelecida.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação técnica específica: o ETP indica, para o Lote 1, atestados compatíveis com fornecimento, transporte, montagem e instalação de módulos industrializados e, quando legalmente exigível, registro no conselho profissional competente, responsável técnico habilitado, acervo técnico/CAT ou equivalente e vínculo ou compromisso de vinculação futura. Para o Lote 2, exige-se atestado de fornecimento de mobiliário urbano ou bem de uso externo compatível, sem extensão automática das exigências profissionais do Lote 1.

Forma de solicitação do produto/serviço: A solicitação deverá ser realizada conforme as especificações técnicas e quantidades necessárias descritas no Termo de Referência. As orientações sobre o processo de solicitação estarão delineadas na Ordem de Compra/Serviço.

Prazo de Execução: A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos, bem como a execução dos serviços de transporte, montagem e instalação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da ciência e do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra/Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal apresentada pela contratada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, desde que as razões apresentadas sejam aceitas pela Administração e não decorram de culpa ou atraso injustificado da contratada.

Local, endereço e horário: Após a formalização da contratação, os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Praça da Boa Esperança: Avenida Circular / Rua Castro Alves, S/N - Ladário – MS;

Praça do CEAC: Rua Pedro Inácio da Silva / Rua Frederico Aranda, S/N - Ladário – MS;

Praça do Maria Fumaça: Rua Cunha Couto / Rua Riachuelo, S/N - Ladário – MS;

Praça Irmã Regula: Rua Cunha Couto / Rua Conde de Azambuja, S/N - Ladário – MS;

Praça da Coahb: Rua Nicola Scafa / Rua Nossa Senhora das Mercês, S/N - Ladário – MS;

Praça da Av 14 de Março: Avenida 14 de Março, S/N - Ladário – MS;

Praça Santo Antônio: Rua Rui Barbosa / Rua João Ponce de Arruda, S/N - Ladário – MS.

Praça do Multirão: Rua Marechal Rondon / Rua Projetada C, S/N - Ladário – MS;

Praça da Alta Floresta: Rua Riachuelo / Rua Cedro, S/N - Ladário – MS;

Orla Getúlio Vargas: Avenida Getúlio Vargas, S/N - Ladário – MS;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A ordem dos locais será conforme localidade especificada nas Ordens de Compras/Serviço.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em relação ao levantamento de mercado, cabe mencionar que a estimativa do preço para a presente aquisição foi realizada de acordo com o Decreto Municipal Nº 5.868/PML, de 31 de janeiro de 2024 e a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no Mapa de Pesquisa de Preços e no Subanexo X, juntados ao processo licitatório, inicialmente foi consultado fornecedor direto atuante em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, com potencial capacidade para o seu fornecimento ou execução e sediado na região, a fim de obter referências de preços compatíveis com a realidade do mercado local.

Para a apresentação da cotação, foi encaminhado formulário padronizado, assegurando-se ao fornecedor o prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 5.868/2024.

Posteriormente, com o auxílio do sistema de banco de preços CGMS Tecnologia, foi realizada uma ampla pesquisa de preços contratados junto a sistemas oficiais de governo, contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e em mídias especializadas.

Cabe informar que o método matemático utilizado para definir o valor estimado foi à média aritmética dos preços obtidos.

Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, encontra-se o Subanexo X, contendo todos os preços unitários considerados na elaboração do preço final estimado, bem como a cesta de preços coletados por esta administração municipal.

Cabe informar que Para a estimativa do valor do Item 9 – Banco sem encosto, medido por metro linear, foram utilizadas referências de contratações públicas relativas a bancos sem encosto fabricados em madeira plástica ecológica, com comprimento de 1,50 m, equivalente a 150 cm.

A adoção dessa metodologia decorre do fato de que o item não possui unidade de medida comum e não é adquirido com frequência por Órgãos Públicos, inexistindo histórico de contratações anteriores que possibilitasse a obtenção direta de preços expressos por metro linear.

Assim, para permitir a comparação entre as referências encontradas e a unidade de medida adotada no presente procedimento, os valores unitários dos bancos de 1,50 m foram proporcionalmente convertidos para o valor correspondente a 1 metro linear.

Como primeira referência, foi considerado o preço registrado no Portal de Compras, referente ao Pregão nº 29/2025 do Município de Joaçava/SC, no valor unitário de R\$ 332,00 para um banco com 1,50 m de comprimento. Dividindo-se o valor por 150 cm, obtém-se o custo aproximado de R\$ 2,2133 por centímetro, correspondente a R\$ 221,33 por metro linear.

Como segunda referência, foi utilizado o preço constante no Pregão nº 36/2026 do Município de Itajaí/SC, disponibilizado na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no valor unitário de R\$ 399,97 para um banco com 1,50 m de comprimento. A divisão do valor por 150 cm resulta no custo aproximado de R\$ 2,6665 por centímetro, equivalente a R\$ 266,65 por metro linear.

Dessa forma, a conversão proporcional dos valores para metro linear permite uniformizar as unidades de medida e assegurar a comparabilidade das referências utilizadas na pesquisa de preços, conferindo maior coerência, objetividade e aderência ao mercado à estimativa da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange o fornecimento de módulos destinados ao atendimento ao público, recepção, atividades comerciais, exposições e instalações sanitárias, bem como bancos, pergolados e lixeiras destinados à estruturação, revitalização e melhoria de praças, parques, jardins, áreas de convivência, lazer e demais espaços públicos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, reduzindo a necessidade de formação de estoques e possibilitando maior planejamento, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

Espera-se, com a implementação da solução, ampliar a funcionalidade, o conforto, a segurança, a organização e a valorização paisagística dos espaços públicos, mediante a utilização de produtos resistentes, duráveis, sustentáveis e de baixa necessidade de manutenção.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir do Levantamento Quantitativo de Mobiliário Urbano por Praça, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos do Município de Ladário/MS e subscrito por profissional de engenharia. O referido levantamento individualizou as necessidades existentes em dez espaços públicos municipais: Praça da Boa Esperança, Praça do CEAC, Praça do Maria Fumaça, Praça Irmã Regula, Praça da Coahb, Praça da Av 14 de Março, Praça Santo Antônio, Praça do Multirão, Praça da Alta Floresta e a Orla Getúlio Vargas.

A metodologia adotada consistiu na identificação dos módulos habitáveis e mobiliários urbanos considerados necessários para cada local, de acordo com as ações planejadas de implantação, estruturação, revitalização e melhoria dos espaços públicos. Após a distribuição por localidade, realizou-se a soma das parcelas atribuídas a cada praça ou espaço urbano, obtendo-se o quantitativo máximo estimado de cada item.

A estimativa não foi elaborada com base em média histórica de consumo, tendo em vista que, conforme declarado nas peças do processo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não realizou, nos últimos exercícios, contratação com objeto idêntico ou suficientemente semelhante que permitisse a utilização de dados históricos confiáveis. Além disso, o objeto possui natureza vinculada à implantação e revitalização de espaços determinados, não se tratando de aquisição rotineira cujo quantitativo possa ser calculado somente pela repetição do consumo de períodos anteriores.

Dessa forma, a memória de cálculo fundamenta-se nas necessidades atualmente identificadas pela unidade demandante e no levantamento técnico por localidade, considerando a finalidade de cada tipo de equipamento: os módulos quiosque para atendimento e atividades comerciais; os módulos de recepção para atendimento ao público e suporte administrativo; os módulos sanitários para disponibilização de instalações sanitárias coletivas; os módulos comerciais ou expositivos para ações comerciais e exposições; os bancos para descanso e permanência dos usuários; os pergolados para sombreamento parcial e qualificação paisagística; e as lixeiras para organização, limpeza e adequada coleta de resíduos nos espaços públicos.

Os quantitativos e sua distribuição territorial correspondem aos valores constantes do levantamento técnico anexado ao processo.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MÓDULO QUIOSQUE (3,00m x 2,40m) Fornecimento de módulo habitável tipo quiosque de atendimento, com dimensões de 3,00m x 2,40m, desenvolvido para atividades comerciais e atendimento ao público, garantindo praticidade, resistência e conforto operacional. O módulo será composto por: • Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo em PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com revestimento resistente ao tráfego; • Balcão de atendimento frontal integrado à estrutura; • Abertura tipo janela/balcão para atendimento ao público; • Instalações elétricas embutidas conforme normas NR-10 e NR-18; • Iluminação interna; • Tomadas e pontos elétricos para equipamentos; • Porta de acesso lateral; • Ventilação natural e/ou preparação para climatização; • Exaustor. Indicado para uso como ponto de venda, atendimento comercial, bilheteria, recepção ou apoio operacional em eventos e obras.	Unidade	10
2	MÓDULO RECEPÇÃO (6,00m x 2,40m com banheiro e ar-condicionado) Fornecimento de módulo habitável tipo recepção, com dimensões de 6,00m x 2,40m, equipado com banheiro interno e sistema de climatização, destinado ao atendimento de público e suporte administrativo. O módulo será composto por: • Estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com acabamento de fácil manutenção; • Ambiente principal para recepção e atendimento; • Banheiro interno completo com vaso sanitário, lavatório e acessórios; • Instalações hidros sanitárias completas; • Sistema de ar-condicionado instalado e em funcionamento; • Instalações elétricas embutidas conforme NR-10 e NR-18; • Iluminação interna completa; • Pontos elétricos e infraestrutura para equipamentos; • Esquadrias com portas e janelas para ventilação e iluminação natural. Indicado para uso como recepção administrativa, atendimento ao público, controle de acesso ou apoio operacional.	Unidade	5
3	MÓDULO SANITÁRIO (6,00m x 2,40m - 6 cabines) Fornecimento de módulo habitável tipo sanitário coletivo, com dimensões de 6,00m x 2,40m, contendo 6 cabines, sendo dividido em dois ambientes independentes:	Unidade	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	masculino e feminino. O módulo será composto por: • Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso com revestimento impermeável e antiderrapante; • Divisão interna em dois ambientes (masculino e feminino); • 06 cabines sanitárias individuais com portas; • Vasos sanitários instalados; • Lavatórios coletivos com torneiras; • Sistema hidros sanitário completo (entrada e saída); • Ventilação natural adequada; • Instalações elétricas conforme NR-10 e NR-18; • Iluminação interna em ambos os ambientes. Indicado para uso em obras, eventos, áreas industriais e locais com necessidade de sanitários coletivos.		
4	MÓDULO COMERCIAL/EXPOSITIVO (6,00m x 2,40m com porta de vidro) Fornecimento de módulo habitável tipo comercial/expositivo, com dimensões de 6,00m x 2,40m, projetado para exposição de produtos, atendimento e ações comerciais. O módulo será composto por: • Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com acabamento adequado ao uso comercial; • Porta de vidro temperado de correr com espessura de 8mm, medindo aproximadamente 2,55m x 3,00m; • Fachada com ampla abertura visual para exposição; Instalações elétricas embutidas conforme normas NR-10 e NR-18; • Iluminação interna e pontos estratégicos para iluminação de produtos; • Tomadas e pontos elétricos; • Possibilidade de personalização visual (adesivação/branding); • Preparação para climatização. Indicado para uso como stand de vendas, showroom, ponto promocional e exposições comerciais.	Unidade	6
5	Prestação de serviços de transporte, montagem e instalação de módulos habitáveis, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.	Serviço	31
6	BANCO DE JARDIM Fornecimento de banco de jardim ecológico, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para uso em áreas externas, praças, jardins, parques, espaços públicos, áreas de convivência e ambientes de lazer, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por:	Unidade	100



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	- Estrutura em madeira plástica ecológica, produzida predominantemente com plásticos reciclados, especialmente polietileno e polipropileno; - Produto sem adição de fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio; - Material com baixa absorção de água, resistente à umidade, intempéries e ao uso contínuo em ambiente externo; - Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de “H”, na cor preta, com largura aproximada de 55mm e espessura aproximada de 4mm; - Tábuas em madeira plástica na cor ipê ou tonalidade similar, com acabamento industrial uniforme; - Tábuas com dimensões aproximadas de 150mm x 40mm x 1.500mm; - Sistema de fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; - Kit de montagem composto, no mínimo, por tábuas, pés, travas, parafusos, porcas, arruelas e tampas plásticas de acabamento; - Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; - Acabamento liso, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; - Produto de primeira qualidade, resistente ao uso público e às condições ambientais externas;		
7	BANCO COLORIDO Fornecimento de banco ecológico colorido, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e ambientes de lazer, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade, conforto e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; - Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; - Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade/colorização equivalente, com dimensões aproximadas de 150mm x 40mm x 1.500mm; - Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de “H”, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta; - Pés com largura aproximada de 100mm e espessura aproximada de 6mm, garantindo maior estabilidade e resistência ao conjunto; - Sistema de fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, assegurando firmeza, segurança e adequada montagem do banco; - Kit de montagem contendo, no mínimo, 4 tábuas, 3 pés, 3 travas, parafusos, porcas, arruelas e tampas plásticas de acabamento; - Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; - Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; - Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; - Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo;	Unidade	100



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	Atendimento aos requisitos técnicos e ergonômicos aplicáveis ao uso como mobiliário urbano;		
8	BANCO SEM ENCOSTO Fornecimento de banco ecológico sem encosto, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e demais ambientes urbanos, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; - Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; - Modelo sem encosto, destinado ao uso como assento em áreas de permanência e convivência; - Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar, com dimensões aproximadas de 136mm x 30mm x 1.500mm; - Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de “H”, na cor preta, com largura aproximada de 55mm e espessura aproximada de 4mm; - Sistema de montagem e fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, garantindo firmeza, estabilidade e segurança ao conjunto; - Kit de montagem contendo, no mínimo, tábuas, pés, travas, parafusos, porcas e arruelas, conforme composição do fabricante; - Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; - Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; - Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; - Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo;	Unidade	100
9	BANCO SEM ENCOSTO — METRO LINEAR Fornecimento de banco ecológico sem encosto, cotado por metro linear, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e demais ambientes urbanos, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; - Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; - Modelo sem encosto, destinado ao uso como assento contínuo ou modular em áreas de permanência e convivência; - Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar, com dimensões compatíveis com a execução por metro linear, podendo utilizar peças com medidas aproximadas de 136mm x 30mm ou equivalentes; - Estrutura de sustentação composta por pés em formato de “H”, na cor preta, ou estrutura equivalente, distribuídos proporcionalmente conforme a	Metro Linear	200



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	extensão instalada, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; • Sistema de montagem e fixação por meio de travas, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação por metro linear; • Fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, peças de acabamento e acessórios indispensáveis à montagem e fixação do banco; • Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo; A medição e o pagamento serão realizados por metro linear efetivamente fornecido e instalado, considerando a extensão executada conforme projeto, ordem de fornecimento ou demanda da Administração.		
10	PERGOLADO EM MADEIRA PLÁSTICA Fornecimento de pergolado ecológico em madeira plástica, fabricado com polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, praças, jardins, parques, espaços de convivência, áreas de lazer e ambientes urbanos, proporcionando sombreamento parcial, valorização paisagística, resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O pergolado será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Estrutura principal composta por 4 colunas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar; • Colunas com dimensões aproximadas de 120mm x 120mm e altura aproximada de 2,50m; • 2 longarinas superiores em madeira plástica, com comprimento aproximado de 3,00m; • 6 travessas superiores em madeira plástica, com comprimento aproximado de 2,10m; • Colunas, longarinas e travessas reforçadas internamente com metalon, garantindo maior resistência estrutural e estabilidade ao conjunto; • Fixação das longarinas às colunas por meio de parafusos adequados; • Fixação das travessas às longarinas por meio de cantoneiras metálicas, com acabamento plástico para proteção e melhor acabamento visual; • Kit de montagem contendo, no mínimo, colunas, longarinas, travessas, parafusos, cantoneiras metálicas e acabamentos plásticos para cantoneiras; • Acompanhamento de manual de montagem, contendo orientações necessárias para correta instalação do equipamento; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público, coletivo e contínuo	Unidade	30



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	em ambientes externos;		
11	LIXEIRA Fornecimento de lixeira ecológica em madeira plástica, com capacidade aproximada de 67 litros, acompanhada de suporte e tampa, destinada à coleta de resíduos em áreas externas, praças, parques, jardins, escolas, unidades públicas e demais espaços urbanos. A lixeira será composta por: • Estrutura fabricada em madeira plástica ecológica, composta por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Corpo formado por tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou similar, fixadas em bases inferior e superior de polipropileno injetado; • Bases com diâmetro aproximado de 50cm, na cor preta, com tampa superior em cor a ser definida; • Suporte em madeira plástica, composto por colunas, conectores plásticos e parafusos de fixação; • Tampa em material plástico resistente, com abertura frontal para descarte de resíduos; • Opções de cores para identificação de coleta seletiva, como verde para vidro, vermelho para plástico, azul para papel, marrom para orgânico, amarelo para metal ou outra cor definida pela Administração; • Kit de montagem contendo tábuas, bases, tampa, suporte, parafusos, porcas, conectores e demais acessórios necessários; • Acompanhamento de manual de montagem; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, falhas aparentes ou rechupes;	Unidade	200

Os quantitativos representam limites máximos estimados, considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços. Assim, não haverá obrigação de aquisição integral dos valores registrados, devendo as futuras solicitações ocorrer de maneira gradual, conforme a necessidade efetivamente constatada, a ordem de prioridade das intervenções, a preparação dos locais, a disponibilidade orçamentária e as condições concretas de instalação.

A adoção dessa sistemática permite que a Administração atenda às necessidades previstas sem promover aquisição antecipada ou desnecessária da totalidade dos bens, preservando a flexibilidade do planejamento e possibilitando que cada fornecimento seja precedido da confirmação da necessidade e da aptidão do respectivo local.

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos estimados encontram-se vinculados ao levantamento técnico individualizado por espaço público, possuem demonstração aritmética verificável e guardam correspondência com o objeto e com as necessidades administrativas identificadas, constituindo parâmetro máximo para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, o Mapa de Pesquisa de Preços, o Subanexo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

X e os demais documentos de suporte juntados aos autos, o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.664.951,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais). A estimativa decorre dos preços referenciais, memórias de cálculo e documentos da formação de preços constantes do processo, que integram este ETP para fins de fundamentação.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será adjudicado pelo critério de menor preço por lote, estruturado em dois lotes, em razão da necessidade de preservar a integração técnica e operacional dos itens agrupados e obter vantagem administrativa e econômica na execução.

Lote 1 - Módulos Habitáveis: o agrupamento é necessário porque o fornecimento dos módulos está diretamente integrado às atividades de transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, conexões e testes. A adjudicação fragmentada poderia gerar incompatibilidades entre módulos e serviços, sobreposição ou lacunas de responsabilidade, divergência de garantia e dificuldade de coordenação do cronograma. A contratação conjunta concentra a responsabilidade pela entrega do conjunto em condições de uso e favorece a padronização técnica, a compatibilidade dos componentes e a fiscalização.

Lote 2 - Mobiliário Urbano: o agrupamento reúne bens destinados à implantação e revitalização coordenada dos mesmos espaços públicos, favorecendo a organização logística das entregas, a compatibilidade de materiais e acabamentos quando aplicável, a redução de mobilizações e fretes fragmentados e a fiscalização uniforme. A adjudicação por item isolado multiplicaria fornecedores, entregas e interfaces administrativas para uma mesma frente de implantação, com potencial aumento dos custos indiretos e da complexidade de gestão.

A formação dos lotes não autoriza exigências técnicas indiferenciadas: os requisitos de habilitação deverão permanecer individualizados, especialmente para que as exigências de conselho profissional, responsável técnico e acervo técnico pertinentes ao Lote 1 não sejam automaticamente estendidas ao Lote 2. O agrupamento deverá ser mantido somente enquanto demonstradas a compatibilidade do mercado fornecedor, a vantagem técnica/econômica e a ausência de prejuízo à competitividade.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, mas o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, , além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Local de instalação sem condições adequadas de acesso ou preparação.	Realizar vistoria prévia pela Administração; somente emitir a ordem após confirmar que o local está livre, nivelado e acessível; verificar a possibilidade de entrada de caminhões e equipamentos de descarga; indicar previamente obstáculos, árvores, redes aéreas e demais interferências.
Ausência ou inadequação dos pontos externos de energia, água e esgoto.	Confirmar previamente a disponibilidade dos pontos de conexão; fornecer à contratada informações sobre tensão elétrica, localização e características das conexões; não autorizar a instalação antes da conclusão da infraestrutura necessária.
Avarias durante transporte, descarga ou posicionamento dos módulos e mobiliários.	Atribuir à contratada a responsabilidade pelo transporte até o recebimento; exigir embalagem, proteção, equipamentos e mão de obra adequados; realizar inspeção visual no momento da descarga; registrar avarias por fotografias e termo de ocorrência; rejeitar ou exigir substituição dos bens danificados.
Falhas de montagem, fixação, estabilidade ou funcionamento.	Exigir montagem por equipe capacitada; determinar o fornecimento de todos os fixadores e acessórios; realizar testes elétricos, hidrossanitários, de climatização, abertura de portas e janelas, estabilidade e fixação; manter a área isolada até o recebimento; exigir correção antes da liberação para uso.
Infiltrações, vazamentos ou falhas nas instalações elétricas e hidrossanitárias dos módulos.	Exigir observância das normas técnicas aplicáveis; realizar testes de estanqueidade, funcionamento das torneiras, lavatórios e vasos sanitários; verificar quadros, tomadas, iluminação e aterramento; exigir reparo imediato e impedir o recebimento definitivo enquanto houver falhas.
Acidentes durante descarga, içamento e montagem.	Exigir isolamento e sinalização da área; utilização de EPIs e equipamentos adequados; cumprimento das normas de segurança; proibir circulação de usuários durante a instalação; exigir operador habilitado para equipamentos de içamento e apresentação de responsabilidade técnica quando legalmente necessária.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

contam com um plano de fiscalização específico):

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **3 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.3 - Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: ***“Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”***, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao transporte dos módulos e mobiliários, ao consumo de materiais, à geração de embalagens, sobras e resíduos durante a montagem, bem como à eventual necessidade de pequenas intervenções nos locais de instalação. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, retirar todos os materiais remanescentes após a execução, evitar danos à vegetação, ao solo e à pavimentação existente e adotar práticas de transporte e montagem que reduzam desperdícios. Deverá ser priorizado o fornecimento de



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

produtos duráveis, de baixa manutenção e fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, sempre que compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(**X**) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: HILDERLAYNE SOUZA DE ASSIS

Matrícula: 620

Assinatura:

Ladário-MS, 24/07/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(**X**) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Responsável pela Unidade Gestora

Ladário-MS, 24/07/2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

2º APÊNDICE DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS
HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS**

Destinados à implantação, revitalização e melhoria de espaços públicos, áreas de convivência, lazer, praças, jardins, parques e demais ambientes urbanos do Município de Ladário/MS.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições, características, requisitos mínimos de desempenho, materiais e procedimentos para o registro de preços visando ao fornecimento, montagem e instalação de módulos habitáveis e mobiliários urbanos, incluindo bancos, pergolado, lixeiras e respectivos acessórios, destinados à implantação, revitalização e melhoria de espaços públicos, áreas de convivência, lazer, praças, jardins, parques e demais ambientes urbanos do Município de Ladário/MS.

2. FINALIDADE E APLICAÇÃO

Os módulos deverão ser fornecidos prontos para instalação, observando as dimensões e especificações mínimas descritas neste documento. Deverão apresentar solução construtiva modular, resistente, durável, de fácil manutenção e adequada ao uso público, podendo ser empregados isoladamente ou em conjunto, conforme as necessidades de cada espaço e projeto de implantação.

3. DIRETRIZES GERAIS

- Os módulos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais compatíveis com as condições de uso externo e com acabamento adequado ao uso público.
- As dimensões indicadas são referências mínimas para fornecimento, admitindo-se tolerâncias construtivas tecnicamente justificadas, sem prejuízo da funcionalidade e do atendimento ao objeto.
- A estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo compatível com a exposição ambiental, com acabamento que assegure proteção e durabilidade.
- Os painéis isotérmicos deverão possuir núcleo em PIR (poliisocianurato), com espessura mínima de 50 mm, quando especificados, e desempenho compatível com a aplicação.
- As instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, organizada e protegida, observando as normas técnicas aplicáveis e, em especial, os requisitos de segurança da NR-10 e as condições pertinentes da NR-18.
- As instalações hidrossanitárias, quando previstas, deverão ser entregues completas, estanques, testadas e em condições de funcionamento.
- Todos os componentes deverão ser instalados e testados pela contratada, incluindo fixações, arremates, vedações, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

- A implantação deverá considerar nivelamento, estabilidade, acessibilidade, drenagem e compatibilização com o local de instalação, conforme as condições verificadas em cada demanda.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS HABITÁVEIS

4.1 Módulo Quiosque (3,00 m x 2,40 m)

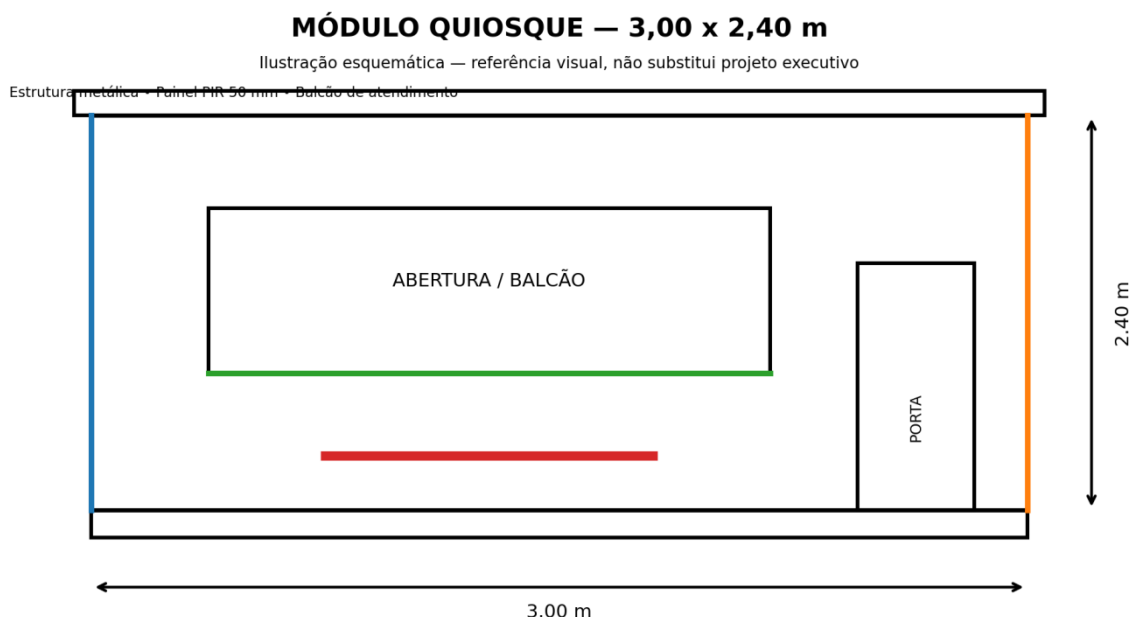


Figura – Ilustração esquemática do módulo. As dimensões e a configuração ilustradas são referenciais; prevalecem as especificações deste Memorial Descritivo e o projeto/ordem de implantação.

- Fornecimento de módulo habitável tipo quiosque de atendimento, com dimensões de 3,00 m x 2,40 m, desenvolvido para atividades comerciais, atendimento ao público e apoio operacional.
- Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo.
- Fechamento em painel isotérmico com núcleo em PIR (poliisocianurato), de alta performance, com espessura mínima de 50 mm.
- Classificação II-A antichama, conforme documentação técnica e ensaios aplicáveis ao sistema fornecido.
- Piso estruturado com revestimento resistente ao tráfego e compatível com o uso previsto.
- Balcão de atendimento frontal integrado à estrutura e abertura tipo janela/balcão para atendimento ao público.
- Instalações elétricas embutidas, iluminação interna, tomadas e pontos elétricos para equipamentos.
- Porta de acesso lateral.
- Ventilação natural e/ou preparação para climatização.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

- Exaustor instalado e em funcionamento.
- Aplicação: ponto de venda, atendimento comercial, bilheteria, recepção, apoio operacional, eventos e atividades similares.

4.2 Módulo Recepção (6,00 m x 2,40 m, com banheiro e ar-condicionado)

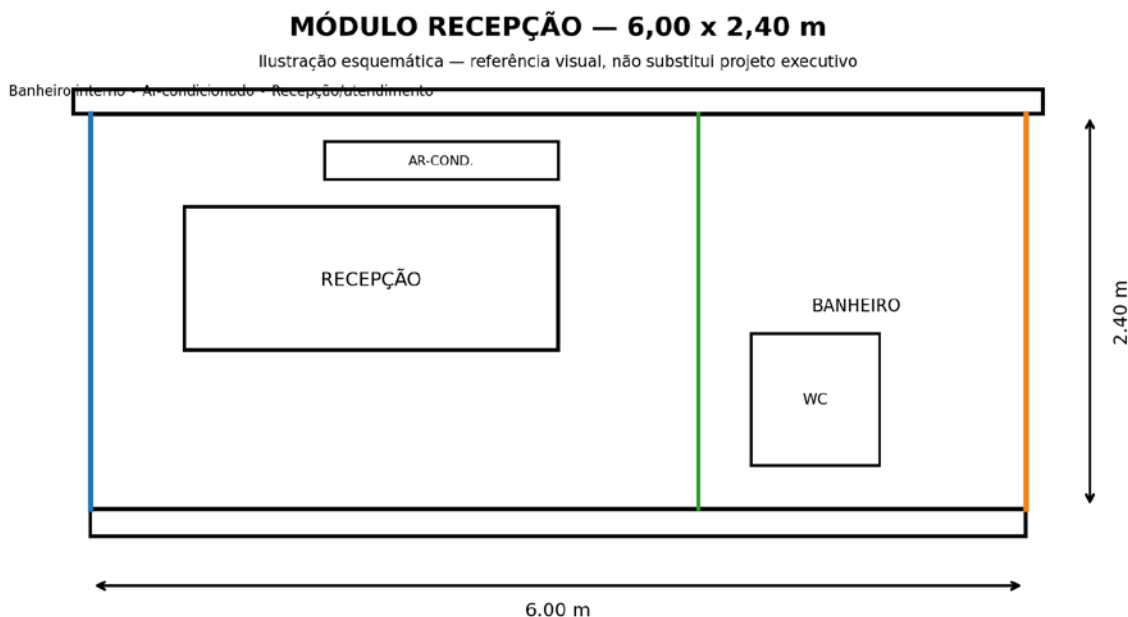


Figura – Ilustração esquemática do módulo. As dimensões e a configuração ilustradas são referenciais; prevalecem as especificações deste Memorial Descritivo e o projeto/ordem de implantação.

- Fornecimento de módulo habitável tipo recepção, com dimensões de 6,00 m x 2,40 m, destinado ao atendimento de público e suporte administrativo.
- Estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo.
- Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR, espessura mínima de 50 mm e classificação II-A antichama.
- Piso estruturado com acabamento de fácil manutenção.
- Ambiente principal destinado à recepção e atendimento.
- Banheiro interno completo, contendo vaso sanitário, lavatório e acessórios.
- Instalações hidrossanitárias completas, com entradas, saídas, conexões e testes de funcionamento.
- Sistema de ar-condicionado instalado, dimensionado para o ambiente e entregue em funcionamento.
- Instalações elétricas embutidas, iluminação interna completa, tomadas e infraestrutura para equipamentos.
- Esquadrias com portas e janelas para ventilação e iluminação natural.
- Aplicação: recepção administrativa, atendimento ao público, controle de acesso e apoio operacional.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

4.3 Módulo Sanitário (6,00 m x 2,40 m — 6 cabines)

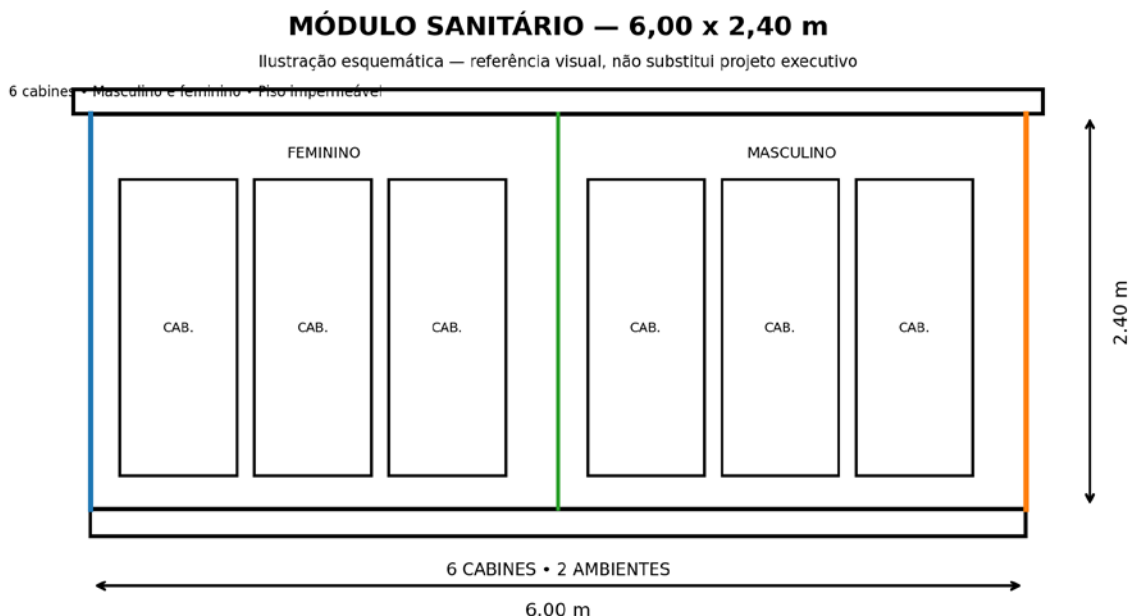


Figura – Ilustração esquemática do módulo. As dimensões e a configuração ilustradas são referenciais; prevalecem as especificações deste Memorial Descritivo e o projeto/ordem de implantação.

- Fornecimento de módulo habitável tipo sanitário coletivo, com dimensões de 6,00 m x 2,40 m, dividido em dois ambientes independentes, masculino e feminino.
- Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo.
- Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR, espessura mínima de 50 mm e classificação II-A antichama.
- Piso com revestimento impermeável, lavável e antiderrapante.
- 06 cabines sanitárias individuais, providas de portas e respectivos acessórios.
- Vasos sanitários instalados e em condições de funcionamento.
- Lavatórios coletivos com torneiras e acessórios.
- Sistema hidrossanitário completo, incluindo alimentação, esgotamento, conexões e demais componentes necessários.
- Ventilação natural adequada e, quando necessário, previsão para ventilação mecânica.
- Instalações elétricas conforme normas técnicas aplicáveis, iluminação interna nos dois ambientes.
- Aplicação: obras, eventos, áreas industriais, espaços públicos e demais locais que demandem sanitários coletivos.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

4.4 Módulo Comercial/Expositivo (6,00 m x 2,40 m, com porta de vidro)



Figura – Ilustração esquemática do módulo. As dimensões e a configuração ilustradas são referenciais; prevalecem as especificações deste Memorial Descritivo e o projeto/ordem de implantação.

- Fornecimento de módulo habitável tipo comercial/expositivo, com dimensões de 6,00 m x 2,40 m, destinado à exposição de produtos, atendimento e ações comerciais.
- Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo.
- Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR, espessura mínima de 50 mm e classificação II-A antichama.
- Piso estruturado com acabamento adequado ao uso comercial e de fácil manutenção.
- Porta de vidro temperado de correr, com espessura de 8 mm, medindo aproximadamente 2,55 m x 3,00 m, conforme solução construtiva aprovada.
- Fachada com ampla abertura visual para exposição.
- Instalações elétricas embutidas, iluminação interna e pontos estratégicos para iluminação de produtos.
- Tomadas e pontos elétricos para equipamentos.
- Possibilidade de personalização visual por adesivação/branding, sem comprometer os componentes construtivos.
- Preparação para climatização.
- Aplicação: stand de vendas, showroom, ponto promocional, exposição comercial e atendimento.

5. MOBILIÁRIOS URBANOS E ACESSÓRIOS

O registro de preços compreenderá também, conforme itens e quantitativos definidos no instrumento convocatório, o fornecimento, montagem e instalação de mobiliários urbanos, incluindo bancos, pergolados, lixeiras e respectivos acessórios. Os componentes deverão ser



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

compatíveis entre si, apresentar resistência às intempéries, estabilidade e acabamento adequado ao uso público.

- Bancos: deverão possuir estrutura estável, materiais resistentes ao uso contínuo e acabamento adequado à exposição externa, sem arestas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários.
- Pergolado: deverá apresentar estrutura dimensionada para estabilidade e resistência às ações ambientais, com fixações adequadas à base e acabamento anticorrosivo quando houver elementos metálicos.
- Lixeiras: deverão possuir capacidade, resistência e sistema de fixação compatíveis com o local de instalação, permitindo limpeza e manutenção.
- Acessórios: todos os elementos de fixação, chumbadores, parafusos, suportes, tampas, arremates e componentes necessários ao funcionamento e à instalação deverão estar inclusos no fornecimento, salvo disposição expressa em contrário.

6. SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

1. A contratada será responsável pela mobilização, transporte, descarga, montagem, posicionamento, nivelamento, fixação e instalação dos módulos e mobiliários, conforme cada ordem de fornecimento.
2. Antes da instalação, deverá ser verificada a compatibilidade do módulo com o local, incluindo dimensões, acessos, nivelamento, infraestrutura disponível e condições de apoio.
3. A base de apoio deverá ser compatível com o módulo e com as cargas previstas. Quando houver necessidade de execução de base, fundação, contrapiso ou infraestrutura complementar, esta deverá ser previamente definida no projeto ou ordem de serviço.
4. As ligações elétricas e hidrossanitárias deverão ser executadas por profissionais habilitados, com materiais apropriados e testes antes da entrega.
5. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento dos sistemas elétricos, iluminação, climatização, exaustão e instalações hidrossanitárias, quando existentes.
6. A contratada deverá remover embalagens, resíduos e materiais decorrentes da montagem, deixando o local limpo e em condições de uso.
7. Danos ocasionados durante transporte ou instalação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7. QUALIDADE, SEGURANÇA E NORMAS

A execução deverá observar a legislação, as normas técnicas brasileiras aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes ao objeto. Em especial, deverão ser observados os requisitos de segurança em instalações elétricas previstos na NR-10, as disposições aplicáveis da NR-18, além das normas ABNT pertinentes aos materiais, sistemas elétricos, acessibilidade, instalações hidrossanitárias, segurança contra incêndio e demais disciplinas envolvidas.

Sempre que exigível, deverão ser apresentados certificados, laudos, fichas técnicas, documentos de procedência, comprovação de desempenho e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

8. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA DE USO

A implantação deverá considerar as condições de acessibilidade e circulação dos usuários, evitando obstáculos, desníveis inadequados e elementos que possam causar acidentes. Quando



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas de acessibilidade vigentes e as condições de circulação e uso do espaço público.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação, mediante verificação visual e funcional dos itens.
2. Serão conferidas dimensões, quantidade, integridade, acabamento, estabilidade, funcionamento dos sistemas e atendimento às especificações.
3. Itens que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou funcionamento inadequado deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada.
4. O recebimento definitivo ficará condicionado à solução das pendências identificadas e à comprovação do pleno atendimento às condições estabelecidas.

10. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada deverá assegurar a qualidade e o funcionamento dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, falhas de montagem e problemas decorrentes da execução em desacordo com as especificações. Os prazos de garantia deverão observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações deste Memorial Descritivo estabelecem os requisitos mínimos para o fornecimento, montagem e instalação. Eventuais soluções construtivas alternativas somente poderão ser adotadas quando comprovadamente equivalentes ou superiores, sem redução de desempenho, segurança, durabilidade ou funcionalidade, e mediante prévia aprovação da fiscalização/gestão contratual.

As ilustrações inseridas neste documento possuem caráter exclusivamente referencial e destinam-se à compreensão visual das tipologias. Não constituem projeto executivo nem definem, isoladamente, detalhes de fabricação, fundação, instalações ou implantação.

Ladário/MS, 20 de agosto de 2026.

Luana Ramalho Gromann
Engenheira Civil – CREA/MS 20331



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7822/2026		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

LOTE 1 – MÓDULOS HABITÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÓDULO QUIOSQUE (3,00m x 2,40m) Fornecimento de módulo habitável tipo quiosque de atendimento, com dimensões de 3,00m x 2,40m, desenvolvido para atividades comerciais e atendimento ao público, garantindo praticidade, resistência e conforto operacional. O módulo será composto por: - Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo; - Fechamento em painel isotérmico com núcleo em PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; - Classificação II-A antichama; - Piso estruturado com revestimento resistente ao tráfego; - Balcão de atendimento frontal integrado à estrutura; - Abertura tipo janela/balcão para atendimento ao público;	UNID	10			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	• Instalações elétricas embutidas conforme normas NR-10 e NR-18; • Iluminação interna; • Tomadas e pontos elétricos para equipamentos; • Porta de acesso lateral; • Ventilação natural e/ou preparação para climatização; • Exaustor. Indicado para uso como ponto de venda, atendimento comercial, bilheteria, recepção ou apoio operacional em eventos e obras.					
2	MÓDULO RECEPÇÃO (6,00m x 2,40m com banheiro e ar-condicionado) Fornecimento de módulo habitável tipo recepção, com dimensões de 6,00m x 2,40m, equipado com banheiro interno e sistema de climatização, destinado ao atendimento de público e suporte administrativo. O módulo será composto por: • Estrutura metálica reforçada com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com acabamento de fácil manutenção; • Ambiente principal para recepção e atendimento; • Banheiro interno completo com vaso sanitário, lavatório e acessórios; • Instalações hidros sanitárias completas; • Sistema de ar-condicionado instalado e em funcionamento; • Instalações elétricas embutidas conforme NR-10 e NR-18; • Iluminação interna completa; • Pontos elétricos e infraestrutura para equipamentos; • Esquadrias com portas e janelas para ventilação e iluminação natural. Indicado para uso como recepção administrativa, atendimento ao público, controle de acesso ou apoio operacional.	UNID	5			
3	MÓDULO SANITÁRIO (6,00m x 2,40m - 6 cabines) Fornecimento de módulo habitável tipo sanitário coletivo, com dimensões de 6,00m x 2,40m, contendo 6 cabines, sendo dividido em dois ambientes independentes: masculino e feminino. O módulo será composto por:	UNID	10			



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	• Estrutura metálica em aço carbono com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso com revestimento impermeável e antiderrapante; • Divisão interna em dois ambientes (masculino e feminino); • 06 cabines sanitárias individuais com portas; • Vasos sanitários instalados; • Lavatórios coletivos com torneiras; • Sistema hidros sanitário completo (entrada e saída); • Ventilação natural adequada; • Instalações elétricas conforme NR-10 e NR-18; • Iluminação interna em ambos os ambientes. Indicado para uso em obras, eventos, áreas industriais e locais com necessidade de sanitários coletivos.					
4	MÓDULO COMERCIAL/EXPOSITIVO (6,00m x 2,40m com porta de vidro) Fornecimento de módulo habitável tipo comercial/expositivo, com dimensões de 6,00m x 2,40m, projetado para exposição de produtos, atendimento e ações comerciais. O módulo será composto por: • Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo; • Fechamento em painel isotérmico com núcleo PIR (poliisocianurato) de alta performance, com espessura de 50mm; • Classificação II-A antichama; • Piso estruturado com acabamento adequado ao uso comercial; • Porta de vidro temperado de correr com espessura de 8mm, medindo aproximadamente 2,55m x 3,00m; • Fachada com ampla abertura visual para exposição; Instalações elétricas embutidas conforme normas NR-10 e NR-18; • Iluminação interna e pontos estratégicos para iluminação de produtos; • Tomadas e pontos elétricos; • Possibilidade de personalização visual (adesivação/branding); • Preparação para climatização. Indicado para uso como stand de vendas, showroom, ponto promocional e exposições	UNID	6			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	comerciais.					
5	Prestação de serviços de transporte, montagem e instalação de módulos habitáveis, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.	Serviço	31			
VALOR GLOBAL DO LOTE:...						

LOTE 2 – MOBILIÁRIO URBANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BANCO DE JARDIM Fornecimento de banco de jardim ecológico, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para uso em áreas externas, praças, jardins, parques, espaços públicos, áreas de convivência e ambientes de lazer, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: - Estrutura em madeira plástica ecológica, produzida predominantemente com plásticos reciclados, especialmente polietileno e polipropileno; - Produto sem adição de fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio; - Material com baixa absorção de água, resistente à umidade, intempéries e ao uso contínuo em ambiente externo; - Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de “H”, na cor preta, com largura aproximada de 55mm e espessura aproximada de 4mm; - Tábuas em madeira plástica na cor ipê ou tonalidade similar, com acabamento industrial uniforme; - Tábuas com dimensões aproximadas de 150mm x 40mm x 1.500mm; - Sistema de fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; - Kit de montagem composto, no mínimo, por tábuas, pés, travas, parafusos, porcas, arruelas e tampas plásticas de acabamento; - Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; - Acabamento liso, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes	UNID	100			



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, resistente ao uso público e às condições ambientais externas;					
7	BANCO COLORIDO Fornecimento de banco ecológico colorido, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e ambientes de lazer, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade, conforto e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade/colorização equivalente, com dimensões aproximadas de 150mm x 40mm x 1.500mm; • Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de "H", fabricados em polipropileno injetado, na cor preta; • Pés com largura aproximada de 100mm e espessura aproximada de 6mm, garantindo maior estabilidade e resistência ao conjunto; • Sistema de fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, assegurando firmeza, segurança e adequada montagem do banco; • Kit de montagem contendo, no mínimo, 4 tábuas, 3 pés, 3 travas, parafusos, porcas, arruelas e tampas plásticas de acabamento; • Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo; • Atendimento aos requisitos técnicos e ergonômicos aplicáveis ao uso como mobiliário urbano;	UNID	100			
8	BANCO SEM ENCOSTO	UNID	100			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	Fornecimento de banco ecológico sem encosto, com comprimento aproximado de 1,50m, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e demais ambientes urbanos, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O banco será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Modelo sem encosto, destinado ao uso como assento em áreas de permanência e convivência; • Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar, com dimensões aproximadas de 136mm x 30mm x 1.500mm; • Estrutura de sustentação composta por 3 pés em formato de "H", na cor preta, com largura aproximada de 55mm e espessura aproximada de 4mm; • Sistema de montagem e fixação por meio de travas, parafusos, porcas e arruelas, garantindo firmeza, estabilidade e segurança ao conjunto; • Kit de montagem contendo, no mínimo, tábuas, pés, travas, parafusos, porcas e arruelas, conforme composição do fabricante; • Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo;					
9	BANCO SEM ENCOSTO — METRO LINEAR Fornecimento de banco ecológico sem encosto, cotado por metro linear, fabricado em madeira plástica proveniente de polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, espaços públicos, praças, jardins, parques, escolas, áreas de convivência e demais ambientes urbanos, garantindo resistência, durabilidade, sustentabilidade e	Metro Linear	200			



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	baixo custo de manutenção. O banco será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Modelo sem encosto, destinado ao uso como assento contínuo ou modular em áreas de permanência e convivência; • Tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar, com dimensões compatíveis com a execução por metro linear, podendo utilizar peças com medidas aproximadas de 136mm x 30mm ou equivalentes; • Estrutura de sustentação composta por pés em formato de "H", na cor preta, ou estrutura equivalente, distribuídos proporcionalmente conforme a extensão instalada, garantindo estabilidade e segurança ao conjunto; • Sistema de montagem e fixação por meio de travas, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à instalação por metro linear; • Fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, peças de acabamento e acessórios indispensáveis à montagem e fixação do banco; • Acompanhamento de manual de montagem e ferramenta auxiliar para aperto, quando aplicável; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público e coletivo; A medição e o pagamento serão realizados por metro linear efetivamente fornecido e instalado, considerando a extensão executada conforme projeto, ordem de fornecimento ou demanda da Administração.					
10	PERGOLADO EM MADEIRA PLÁSTICA Fornecimento de pergolado ecológico em madeira plástica, fabricado com polímeros reciclados, desenvolvido para instalação em áreas externas, praças, jardins, parques, espaços de convivência, áreas de lazer e ambientes urbanos, proporcionando sombreamento parcial, valorização paisagística, resistência, durabilidade,	UNID	30			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7822/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	sustentabilidade e baixo custo de manutenção. O pergolado será composto por: • Estrutura em madeira plástica ecológica, fabricada predominantemente com plásticos reciclados, composta por polímeros de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Estrutura principal composta por 4 colunas em madeira plástica, na cor ipê ou tonalidade similar; • Colunas com dimensões aproximadas de 120mm x 120mm e altura aproximada de 2,50m; • 2 longarinas superiores em madeira plástica, com comprimento aproximado de 3,00m; • 6 travessas superiores em madeira plástica, com comprimento aproximado de 2,10m; • Colunas, longarinas e travessas reforçadas internamente com metalon, garantindo maior resistência estrutural e estabilidade ao conjunto; • Fixação das longarinas às colunas por meio de parafusos adequados; • Fixação das travessas às longarinas por meio de cantoneiras metálicas, com acabamento plástico para proteção e melhor acabamento visual; • Kit de montagem contendo, no mínimo, colunas, longarinas, travessas, parafusos, cantoneiras metálicas e acabamentos plásticos para cantoneiras; • Acompanhamento de manual de montagem, contendo orientações necessárias para correta instalação do equipamento; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, rachaduras, falhas aparentes ou rechupes; • Produto de primeira qualidade, adequado ao uso público, coletivo e contínuo em ambientes externos;					
11	LIXEIRA Fornecimento de lixeira ecológica em madeira plástica, com capacidade aproximada de 67 litros, acompanhada de suporte e tampa, destinada à coleta de resíduos em áreas externas, praças, parques, jardins, escolas, unidades públicas e demais espaços urbanos. A lixeira será composta por: • Estrutura fabricada em madeira plástica	UNID	200			



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

	ecológica, composta por polímeros reciclados de polietileno e polipropileno; • Produto livre de fibras vegetais, material orgânico, PVC, alumínio e migração de metais; • Corpo formado por tábuas em madeira plástica, na cor ipê ou similar, fixadas em bases inferior e superior de polipropileno injetado; • Bases com diâmetro aproximado de 50cm, na cor preta, com tampa superior em cor a ser definida; • Suporte em madeira plástica, composto por colunas, conectores plásticos e parafusos de fixação; • Tampa em material plástico resistente, com abertura frontal para descarte de resíduos; • Opções de cores para identificação de coleta seletiva, como verde para vidro, vermelho para plástico, azul para papel, marrom para orgânico, amarelo para metal ou outra cor definida pela Administração; • Kit de montagem contendo tábuas, bases, tampa, suporte, parafusos, porcas, conectores e demais acessórios necessários; • Acompanhamento de manual de montagem; • Material resistente à umidade, intempéries e uso contínuo em ambiente externo, sem absorção de água; • Acabamento industrial uniforme, sem deformidades, rebarbas, falhas aparentes ou rechupes;					
VALOR GLOBAL DO LOTE:...						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 7822/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 20____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesa _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº ____/202_ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS, INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. ____/202_, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS USUÁRIOS AUTORIZADOS

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por se tratar de demanda específica destinada a uma única unidade contratante, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário/MS em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS E MOBILIÁRIOS URBANOS**,



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

INCLUINDO BANCOS, PERGOLADO, LIXEIRAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, LAZER, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E DEMAIS AMBIENTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente contratado ficará limitado, por item, às quantidades máximas registradas e ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgão gerenciador e eventuais usuários autorizados e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº ____/202__, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgão gerenciador e eventuais usuários autorizados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.assomasul.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no respectivo contrato, de acordo com a natureza por escopo e com os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.3);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os órgãos e/ou entidades usuários autorizados da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades usuários autorizados.

9.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.7. Receber e decidir solicitações de adesão exclusivamente de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário, observadas as condições, justificativas, o saldo disponível e o limite de não ampliação do quantitativo máximo registrado por item; fica vedada a adesão por órgãos de outros entes federativos.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos instrumentos/contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES USUÁRIOS AUTORIZADOS da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.7. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades usuários autorizados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do ARP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e órgãos e/ou entidades usuários autorizados.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades usuários autorizados, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1. Multa por extinção contratual

IV.1.1. Nas hipóteses de extinção unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

IV.1.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades usuários autorizados passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação decorrente da ARP será formalizada por contrato administrativo. Em razão da montagem, instalação, conexões, testes, responsabilidade técnica e garantia, não se adotará simples nota de empenho ou ordem de fornecimento como substitutivo do contrato para este objeto.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 11.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento de utilização da Ata será o contrato administrativo, acompanhado da respectiva Ordem de Compra/Serviço, que identificará itens, quantidades, locais, prazo e condições de instalação.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO
DE MÓDULOS HABITÁVEIS E/OU MOBILIÁRIO
URBANO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LADÁRIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS, E A EMPRESA XXXXXXXX..

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - Pregão Eletrônico nº ____/20__, Processo Administrativo nº ____/20__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, conexão, testes e garantia dos itens especificados na tabela abaixo, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021](#))

3.1. O contrato é por escopo e terá vigência de _____ (_____) dias/meses, contados da assinatura, devendo o período ser preenchido em cada contratação de modo compatível com o prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o recebimento, a liquidação e o pagamento, sem confusão com a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Se o objeto não for concluído no prazo, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências e sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Cabe ao Contratante, a seu critério e através do(a) servidor(a) designado(a) _____, Matrícula Nº _____, lotado na _____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.ladario.ms.gov.br/>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$._____ (.....), em conformidade com os preços vigentes e consignados na Ata de Registro de Preços.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Garantir os bens, componentes e serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, realizando reparo ou substituição sem ônus nos prazos fixados pela fiscalização.

9.1.19. Apresentar, antes do início das atividades tecnicamente regulamentadas, ART, RRT ou documento equivalente do profissional responsável, quando legalmente exigível.

9.1.20. Entregar desenhos finais, manuais, certificados, laudos, termos de garantia e registros dos testes realizados, conforme aplicável a cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1. Multa por extinção contratual

IV.1.1. Nas hipóteses de extinção unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

IV.1.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ([art. 92, II](#))

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital Nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial de atividades auxiliares de transporte, içamento, montagem ou instalação dependerá de autorização prévia e escrita do contratante, não afastará a responsabilidade integral da contratada e não poderá abranger a parcela cuja qualificação técnica fundamentou sua habilitação.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no PNCP no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado da assinatura, como condição indispensável de eficácia, bem como publicá-lo no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ladário, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO